



## POLÍCIA FEDERAL

Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, , Boa Vista/RR, CEP 69308-050  
Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº N° 1º AO CONTRATO Nº 04/2021/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.003151/2020-88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 - SR/PF/RR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA CLARO S.A.**

A União, por intermédio da Polícia Federal – Superintendência Regional em Roraima, com sede em Boa Vista/RR, sítio à Av. Brasil, nº. 551 - bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.494/0093-54, representada pelo Excelentíssimo Senhor **ANDRE LUIS LIMA CARMO** Superintendente Regional em exercício, Delegado de Polícia Federal, CPF 410.875.343-72, RG 1245946 SSP/CE, portador da matrícula funcional nº 15.014, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, Portaria nº 15.260-DG/PF, publicada no BS nº 099 de 29/11/2021 e Regimento Interno da Polícia Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B Santo Amaro - CEP: 04.709-110, em São Paulo - SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRO AGOSTINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 22.554.3515 - SP, e CPF nº 004.032.229-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.003151/2020-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/RR, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/01/2022 a 19/01/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.404,92 (vinte quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 292.859,04 ( duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200384;

Fonte de Recursos: 0100000000 ;

Elemento de Despesa: 339039 ;

Plano Interno: PF99900AG22 ;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

**ANDRE LUIS LIMA CARMO**  
Superintendente Regional - Substituto  
*CONTRATANTE*

**ALEXANDRO AGOSTINHO**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Agostinho, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 17/01/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21730394** e o código CRC **68F9B7D4**.